



Estado do Tocantins  
PREFEITURAMUNICIPAL DE SAMPAIO  
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

DECRETO Nº 025/2018

Sampaio/TO, 03 de Maio de 2018.

25.086.828/0001-35

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SAMPAIO

Rua Manoel Matos, 210  
Centro - CEP 77 980-000  
SAMPAIO TO.

Designa o Grupo Gestor  
Local do Programa BPC na Escola, e dá  
outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO, ESTADO DO  
TOCANTINS, no uso de suas Atribuições Legais e  
Constitucionais, que lhe Conferem a Constituição Federal da  
República e a Lei Orgânica do Município de Sampaio, e:

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria  
Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007, que cria o  
Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e  
Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência  
Beneficiária do Programa de Benefício de Prestação  
Continuada da Assistência Social - PROGRAMA BPC NA ESCOLA,  
com prioridade para a faixa etária até dezoito anos;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria  
Interministerial nº 1, de 12 de março de 2008, e  
alterações, que estabelece os procedimentos para adesão ao  
PROGRAMA BPC NA ESCOLA.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica designado o Grupo Gestor Local  
do Programa BPC na Escola, integrado pelos representantes  
dos seguintes órgãos:

I - Gestor da Política de Assistência  
Social:

a) IBRAINA PEREIRA MORAES

Rua Manoel Matos - 210 - Centro - Sampaio/TO, CEP 77980-000

Fone (063) 3436-1147

E-mail: [pmsampaio.tocantins@gmail.com](mailto:pmsampaio.tocantins@gmail.com)



**Estado do Tocantins**  
**PREFEITURAMUNICIPAL DE SAMPAIO**  
**CNPJ Nº 25.086.828/0001-35**

II - Gestor da Política de Saúde:

a) DEUSINA MARINHO PEREIRA

III - Gestor da Política de Educação:

a) MARIA DAS DORES MARTINS DOS SANTOS

IV - Gestor da Política de Direitos

Humanos:

a) ELIZANGELIA CARVALHO FREIRE

VI - Gestor da Política de Educação

Especial/Inclusiva:

a) JOCILENE BRITO DE MELO BRITO

**Art. 2º** A Coordenação do Grupo Gestor do Programa BPC na Escola será exercida pela Sra. IBRAINA PEREIRA MORAES - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

**Art. 3º** Constituem atribuições do Grupo Gestor do Programa BPC na escola:

I - gerir e coordenar o Programa BPC na Escola no Município;

II - realizar a articulação com o Governo Estadual e Federal com vistas à viabilização dos objetivos do Programa BPC na Escola;

III - informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, sobre os dados resultantes da aplicação do Questionário;



Estado do Tocantins  
**PREFEITURAMUNICIPAL DE SAMPAIO**  
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

IV - informar ao Governo Federal a relação dos beneficiários do BPC, que não foram localizados para aplicação do Questionário, com as devidas justificativas;

V - registrar e informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, as informações sobre as ações desenvolvidas pelo Município, referentes ao Programa BPC na Escola;

VI - definir estratégias intersetoriais para garantir o ingresso e a permanência das pessoas com deficiência e em idade escolar, no ensino regular.

**Art. 4º** A Coordenação da Equipe Técnica para aplicação do questionário para a identificação das barreiras para o acesso e permanência na Escola das Pessoas com deficiência beneficiárias do BPC, será exercida pela Sra. ELIZANGELIA CARVALHO FREIRE - Coordenadora do CRAS.

**Art. 5º** Constituem atribuições da Coordenação da Equipe Técnica do Programa BPC na Escola:

I - instituir a Equipe Técnica responsável pela aplicação do questionário;

II - assegurar a participação da Equipe Técnica responsável pela aplicação do questionário, na capacitação específica com vistas a sua aplicação;

III - conhecer as normas, o material informativo e orientar os participantes da Equipe Técnica, para aplicação do questionário;

IV - assegurar a aplicação anual do questionário;



Estado do Tocantins  
PREFEITURAMUNICIPAL DE SAMPAIO  
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

**PUBLICAÇÃO**  
Certifico que foi no Placar  
Quilômetro Su. Dos O. Deito  
nº 025/2018, de 03/05/2018.  
O referido é verdade e dou fé.  
Sampaio/TO, 03/05/2018.  
Jornades Pereira da Silva  
Diretor Mun. de Adm. e Planejamento  
Decreto nº 038/2017

V - ofertar serviços sócioassistenciais para os beneficiários do BPC e as suas respectivas famílias, pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS;

VI - garantir a integralidade na atenção à saúde das pessoas com deficiência, com acolhimento e atenção às necessidades de Saúde na Atenção Básica, acesso aos serviços de saúde e reabilitação do Sistema único de Saúde - SUS;

VII - garantir a matrícula dos beneficiários do BPC, de 0 a 18 anos de idade, em classes comuns do ensino regular, com prioridade para as localizadas próximas da residência do aluno;

VIII - garantir a oferta do Atendimento Educacional Especializado no turno inverso da escolarização; e

IX - desenvolver ações complementares ao desenvolvimento do Programa BPC na Escola, no âmbito do seu território.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições legais em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO,**  
**ESTADO DO TOCANTINS,** aos Três (03) dias do mês de Maio (05)  
do ano de Dois Mil e Dezoito (2018).

*Armando Cayres de Almeida*  
Prefeito Municipal de  
Sampaio - TO

**ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

Rua Manoel Matos - 210 - Centro - Sampaio/TO, CEP 77980-000

Fone (063) 3436-1147

E-mail: [pmsampaio.tocantins@gmail.com](mailto:pmsampaio.tocantins@gmail.com)